



MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE PODER LEGISLATIVO

APROVADO

75/2017

EXA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – CE

Em 21-06-2017
[Assinatura]
PRESIDENTE
[Assinatura]
SECRETÁRIO

A Vereadora que a esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, apresenta para deliberação plenária e encaminhamento ao Sr. Prefeito Municipal, a presente **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI:**

Institui o reconhecimento e a premiação que indica aos professores responsáveis pela conquista de “Escolas Nota 10” e “Escolas Nota 10 Premiadas”

Art. 1º - Ficam reconhecidos através da “Caneta de Ouro 15 de Outubro” instituída pela Lei Municipal nº 484 de 16.10.2000, os professores de 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental, das escolas municipais, responsáveis diretos pela conquista dos títulos de “Escola Nota 10” e “Escola Nota 10 - Premiada” escolhidas pelo Programa MAISPAIC através do SPAECE.

Art. 2º - Farão jus os mesmos professores referidos no artigo anterior ao prêmio de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ao que conquistarem o título de “Escola nota 10”.

Art. 3º - Aos Professores e a seus coordenadores pedagógicos de 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental que além da conquista do título de “Escola Nota 10” forem também responsáveis pela “Escola Premiada” receberão a premiação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - A solenidade de entrega da “Caneta de Ouro 15 de outubro” e da premiação será marcada através de ato do Prefeito Municipal tão logo sejam divulgados os resultados e será motivo de festividade da Secretaria de Educação do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

É mais que justo promover o reconhecimento e premiação aqueles que se entregam ao exercício da profissão promovendo o crescimento social do educando e do município a que representa.

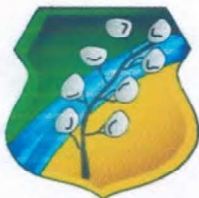
Nova Russas-CE, 20 de junho de 2017

[Assinatura]
Maria do SOCORRO HOLANDA R. Pedrosa
Vereadora

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

Recebida em 20/06/17 Horas 15

[Assinatura]
Funcionário Responsável



MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE
PODER LEGISLATIVO

APROVADO

Em 21-06-2017
[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
SECRETÁRIO

EXA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – CE

A Vereadora que a esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, apresenta para deliberação plenária e encaminhamento ao Sr. Prefeito Municipal, a presente **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI:**

Institui o reconhecimento e a premiação
que indica aos professores responsáveis
pela conquista de “Escolas Nota 10” e
“Escolas Nota 10 Premiadas”

Art. 1º - Ficam reconhecidos através da “Caneta de Ouro 15 de Outubro” instituída pela Lei Municipal nº 484 de 16.10.2000, os professores de 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental, das escolas municipais, responsáveis diretos pela conquista dos títulos de “Escola Nota 10” e “Escola Nota 10 - Premiada” escolhidas pelo Programa MAISPAIC através do SPAECE.

Art. 2º - Farão jus os mesmos professores referidos no artigo anterior ao prêmio de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ao que conquistarem o título de “Escola nota 10”.

Art. 3º - Aos Professores e a seus coordenadores pedagógicos de 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental que além da conquista do título de “Escola Nota 10” forem também responsáveis pela “Escola Premiada” receberão a premiação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - A solenidade de entrega da “Caneta de Ouro 15 de outubro” e da premiação será marcada através de ato do Prefeito Municipal tão logo sejam divulgados os resultados e será motivo de festividade da Secretaria de Educação do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

É mais que justo promover o reconhecimento e premiação aqueles que se entregam ao exercício da profissão promovendo o crescimento social do educando e do município a que representa.

Nova Russas-CE, 20 de junho de 2017

[Signature]
Maria do SOCORRO HOLANDA R. Pedrosa
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE

Recebida em 20/06/17 Horas

[Signature]
Funcionário(a) Responsável